



# CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

## ATO DE APOSENTADORIA

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** ao Servidor **JOSÉ AZEVEDO BESSA**, ocupante do cargo de "MOTORISTA" lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e combate à Fome do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **JOSÉ AZEVEDO BESSA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Município com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 6.559/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 362,57
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 54,38
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 205,05
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 622,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, 03 de Agosto de 2012.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Décio Paulo Bonilha Munhoz*  
Prefeito Municipal